

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF

ASSUNTO: Requerimento de vistas ao Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Papagaio na 209ª Reunião do Plenário do CA-IEF.

CONSELHEIRO: Guilherme de Melo França

JUSTIFICATIVA:

O requerimento de vistas ao Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Papagaio justifica-se pelos seguintes motivos:

- Falta de acesso ao material para análise prévia;
- O período em que foi elaborado o Plano de Manejo foi bastante conturbado na região, em decorrência da linha gerencial adotada no PESP que optava por utilizar medidas punitivas e coercitivas sobre a população local e, em consequência, o plano foi aprovado pelo Conselho Consultivo sem repassar informações para os segmentos representados no mesmo, comprometendo o seu caráter participativo, conforme previsto no inciso II do artigo 20 do Decreto nº 4.340/2002; e
- Este conselheiro reside na região da Serra do Papagaio há 28 anos, tendo participado de processos de recuperação, conservação e preservação ambiental, bem como de ações para promoção do desenvolvimento sustentável e de projetos em parceria com o Governo Minas Gerais, através da Fundação Matutu, o que proporcionou a oportunidade de aprofundamento na análise de deste Plano de Manejo entre os elencados na pauta;

Julgou necessário fazer uma análise mais aprofundada do Plano de Manejo do PESP, antes de emitir seu voto, a fim de contribuir para verificação e aprimoramento dos processos de tomada de decisões relativas ao assunto em pauta.

PARECER:

Considerando que já se passaram 4 anos dos trabalhos de campo realizados para elaboração do Plano de Manejo (março a junho de 2008, conforme registrado na página 9 do Resumo Executivo), muitas demandas já foram resolvidas e surgiram novas;

Considerando que a base cartográfica utilizada é de 2006 ou anterior, enquanto o Plano de Manejo data de outubro de 2009;

Considerando a necessidade do levantamento detalhado das RPPNs existentes no entorno do PESP, especialmente aquelas anteriores à entrega do Plano de Manejo entregue ao IEF;

Considerando que a abordagem feita sobre os impactos das obras em estradas dentro da Unidade de Conservação foi superficial e que tais obras geraram consequências desastrosas na região;

Considerando que o tratamento dado às brigadas voluntárias existentes não considerou o seu papel na formação de novos brigadistas em toda a região, seu

importante desempenho na educação ambiental e a sua parceria histórica com a Unidade de Conservação;

Considerando que as informações registradas no Plano de Manejo sobre a porção sul do PESP (área do Campo Redondo, em Itamonte) e da porção leste (Matutu e Pinheiral, em Aiuruoca) ficaram aquém das demais áreas do entorno do Parque;

Considerando a necessidade de revisão do zoneamento apresentado no Plano de Manejo, em função da falta de indicação de zonas intangíveis no documento;

Considerando a existência de um significativo número de residências em diferentes comunidades rurais do município de Itamonte, na porção sul do Parque, as quais se encontram dentro dos limites do PESP, de acordo com o Decreto nº 39.793/98, e que este dado, enquanto potencial gerador de conflitos de natureza fundiária, não foi abordado de forma expressa;

Considerando que o Consórcio de Ecodesenvolvimento Regional da Serra do Papagaio (citado na pág. 24 do Sumário Executivo e pág. 42 do Encarte I, como uma das iniciativas destacadas para o ordenamento territorial e conservação que poderão favorecer o desenvolvimento sustentável) teve sua constituição concluída em 2011 e tem gerado oportunidades que contribuirão para a efetiva execução do Plano de Manejo e o, conseqüente, alcance dos objetivos propostos, visto que possui como propósito a gestão ambiental compartilhada e o fomento de atividades econômicas de base conservacionista;

Considerando que para viabilizar o efetivo funcionamento do CER foi firmado convênio entre o IEF e a Fundação Matutu, que implantou o Núcleo de Apoio ao CER – NACER, constituído por representantes do PESP/IEF, das prefeituras consorciadas, da Fundação Matutu, da EMATER e do SEBRAE/MG, e que esta estrutura constitui-se em potencial parceira para execução do *Programa de Integração com o Entorno*, previsto na pág. 33 do Sumário Executivo do Plano de Manejo;

Considerando que a proposta de redesenho dos limites do Parque (relacionada à citação de revisão dos limites na pág. 18 do Encarte I), atendendo demandas das comunidades, excluindo as áreas antropizadas e ampliando a sua área com importantes fragmentos da Mata Atlântica, foi construída com os proprietários de terras, no escopo do convênio citado acima, em todos os municípios, e que o Governo de Minas Gerais, através do IEF/SEMAD, está tomando as providências necessárias para a sua aprovação na ALMG;

Considerando que, caso a proposta de redesenho do PESP seja aprovada na íntegra pela ALMG, os limites do Parque serão modificados de forma significativa e alterarão a sua relação com o entorno, já que as áreas antropizadas serão excluídas;

Considerando que o IEF, neste ano, está iniciando trabalho de instrução de processos para a regularização fundiária junto aos proprietários de terras dentro da UC;

Considerando que plano de manejo é um *“documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão*

da unidade” (inciso XVII, artigo 2º, Lei nº 9.985/2000), e que, de forma geral, o Plano de Manejo apresentado contempla os principais aspectos que levarão a UC a cumprir com os objetivos estabelecidos na sua criação, definindo objetivos específicos de manejo e orientando a gestão da Unidade de Conservação; e

Considerando que “*o processo de elaboração de planos de manejo é um ciclo contínuo de consulta e tomada de decisão com base no entendimento das questões ambientais, socioeconômicas, históricas e culturais que caracterizam uma Unidade de Conservação e a região onde esta se insere*”;¹

Opino pela aprovação do Plano de Manejo, condicionada à atualização dos dados a partir das considerações acima, para que possa cumprir a sua finalidade enquanto instrumento de gestão do Parque Estadual da Serra do Papagaio.

Aiuruoca, 29 de novembro de 2012.

Guilherme de Melo França

Conselheiro Representante de Entidades
Civis Ambientalistas de Minas Gerais

¹ Referência: <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/planos-de-manejo.html>